Ao Sr. Procurador da Corôa Soberania e Fazenda Nacional - em 5 de Maio de 1845. -

Doc.t 4

Senhor

P.1

Francisco Manoel de d'Almeida proprietario da Escuna = Conceição Paquete do Rio = que foi apresada pelos Cruzadores Inglezes em 22 de Março de 1827 sob o pretexto de achar-se ao norte do Equador irregularmente licenciado, tendo sahido do Porto do Recife em 20 de Janeiro do mesmo anno, tem incumbido ao Governo de V. M. I., que tome em consideração esta grande perda do Supp.e, cujas reclamações tem sido desprezadas pela commissão mixta e pelo Governo Inglez, principalmente agora que estão nomeados Plenipotenciarios para concordarem nas bases de um Tractado de commercio entre o Imperio e a Gran-Bretanha.

Posto que o Supp.e esteja convencido da Illustração do Governo de V. M. I., pelo que não deixará elle de discutir preliminarmente semelhantes indemnizações, e de regula-las antes de assignar de um tractado de commercio, como sóem Todos os Governos illustrados não concluindo tractados de Commercio, ou convenções quaesquer com outras Nações sem terminarem differenças da natureza da que trata o Supp.e, como faz

Pelos documentos, e pela propria allegação do Supp.te conclue não poder ser attendida a supplicante; pois tendo o navio, de que se trata, sido condemnado como boa presa em 1827 pela Commissão Mixta de Serra Leôa, e tendo o Supp.te deixado em Lisboa o instrumento, e documentos em que fundou a sua reclamação, e não tendo feito uso delles, nem admittido sobre elles allegação alguma, tendo-se finalmente retirado para o Imperio, e residido em Lisboa, como Agente do Governo Britannico, não pode ser ouvido agora, e a pretensão prescripta, pareceu-me que deve ser injuntamente a Sentença. Rio de Janeiro 25 de Agosto de 1845.

Campos.

o Governo Portuguez antes do tractado de 1815. Toda via como as reclamações do Supp.e não forão attendidas e se julgasse boa presa um Navio que não tinha um só escravo a bordo e que levava permissão de tocar nas Ilhas do Principe e S. Thomé e até hoje de nada decidisse o seu recurso; julga o Supp.e do seu dever implorar a V. M. I. para mandar que de tenha attenção á sua reclamação, afim de tractar se com o Plenipotenciario do Governo Inglez da sua Indemnisação que monta a 42:000$ da Rei. O Supp.e junta o Passaporte do Navio apresado que lhe foi cultavo a escolta pelas Ilhas do Principe e S. Thomé na sua Viagem para Molembo, e o recibo das Caixas que entregou ao Command.te do Navio apresador, certidão da Matricula, uma Guia de aguardente embarcada, uma Factura de outros generos, e o Protesto do Capitão feito em Serra Lêoa, a declaração da Tripulação do Navio apresado feita no Porto do Recife, os quaes fazem parte dos documen-

tos com que o Suppe. instruio o Recurso
interposto da Sentença da Commissão
mixta, que tambem junto por Copia
afim de certificar o Governo de S.
M. I. da realidade de suas decla-
maçoes, aqual espera deje de ser attendi-
da pelo zelo com que o Governo de
S. M. I. defende os interesses de
seus Subditos prejudicados pelos
Estrangeiros

E. R. M.ce

Recife 20 de Fever.o de 1845

Fran.co Ramos de Almeida